



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

**CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº. 149/2024**

O **MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 94.704.004/0001-02, com sede na Avenida Vinte e Quatro de Março, nº 735, neste ato representada pelo Prefeito municipal em exercício, **LAURO GARBOZZA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Sarandi, nº 596, Bairro Centro, em Barra Funda/RS, inscrição no CPF nº 734.704.300-04 e no RG nº 6062348658 SSP/RS, denominado **CONCEDENTE** e, de outro lado o Sr. **LEONARDO ANTONIO FURINI**, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF nº 019.312.410-66 e RG nº 5091629757, residente e domiciliado na RS 536, KM31, Bairro Primeiro de Maio, na cidade de Barra Funda/RS, agora em diante denominado de **CONCESSIONÁRIO**, celebram o presente Contrato Administrativo de Concessão de Uso de Espaço Público, que se regerá de acordo com o Regulamento do Cemitério Público Municipal Memorial Campo da Paz, e com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE DO TERMO**

1. 1. O presente contrato tem por finalidade a **CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO: Terreno nº 316, lote 300, quadra 03.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

2.1 O **CONCESSIONÁRIO** se obriga a utilizar o bem exclusivamente para alcance da finalidade prevista na Lei Municipal nº 1.261 de 27 de agosto de 2021.

2.2 O **CONCESSIONÁRIO** se obriga a cumprir as disposições constantes na Lei Municipal nº 1.261 de 27 de agosto de 2021, que regulamenta o uso do Cemitério Público Municipal Memorial Campo da Paz, bem como respeitar as instruções e ordens repassadas pelo Administrador/Responsável do cemitério.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

3.1 O presente contrato terá vigência por prazo indeterminado considerando a natureza de sua finalidade, bem como a sua afetação especial e nominativa, ressalvadas as hipóteses de retomada do espaço público previstas no Regulamento do Cemitério Público Municipal Memorial Campo da Paz.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS**

4.1 As dúvidas e os casos omissos que se originarem durante a vigência deste contrato serão dirimidas pelas partes signatárias, nos termos da legislação vigente.

4.2 O **CONCESSIONÁRIO**, por este ato se declara ciente de todos os termos da Lei Municipal nº 1.261 de 27 de agosto de 2021, seja quanto a utilização, conservação ou hipóteses de perda da presente concessão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORO**

5.1 Fica eleito e conveniado entre as partes o foro da Comarca de Sarandi/RS, para dirimir questões oriundas da execução do presente Contrato de Concessão de Uso De Espaço Público.

E, por estarem assim justas e contratadas firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, para um só efeito.

Barra Funda/RS, 23 de dezembro de 2024.

**LAURO GARBOZZA**  
**CONCEDENTE**

**LEONARDO ANTONIO FURINI**  
**CONCESSIONÁRIO**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
DEISI SCHEREINER PASQUETTI  
012.730.620-00

\_\_\_\_\_  
JULIANA PAZZINI  
CPF: 022.786.010-16